

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2026 – PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO:	022/2026
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e afins para os veículos das linhas leve e pesada do município de Alegrete do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e edital.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de julho de 2026, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24 de julho de 2026, às 11h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	24 de julho de 2026, às 11h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais Pertinentes.
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (diasúteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 – PMAPI **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2026**

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, estado do Piauí, situado na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, CEP: 64.675-000 em Alegrete do Piauí/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 0029/2026 – GAB/PMAPI, de 23 de Janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 007/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e afins para os veículos das linhas leve e pesada do município de Alegrete do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e edital.
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de junho de 2026, às 09h e 00min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de julho de 2026, às 11h e 00min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24 de julho de 2026, às 11h e 10min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias- <https://novobbmnet.com.br/>
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://Alegrete.pi.gov.br>, www.novobbmnet.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmalegretepi@yahoo.com.br ou na sala da Comissão de contratação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí/PI, situada nesta cidade, na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, CEP: 64.675-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 13h:00min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e afins para os veículos das linhas leve e pesada do município de Alegrete do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e edital.**
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta junto a ficha técnica, no importe de um por cento do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, sob pena de desclassificação.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).
- 4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração deresponsabilidade.
- 4.13. A ficha técnica, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ofertados, bem como, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cotados para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 4.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica ou documento anexo a ela, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 reais**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;

- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://Alegrete.pi.gov.br>, www.novobbmnet.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.11.2 ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - 13.11.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
 - 13.11.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 13.11.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO
 - 13.11.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.11.7 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006

13.11.8 ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.11.9 ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Alegrete do Piauí /PI, 13 de Julho de 2026

ANTÔNIO ISMAEL DE LIMA MAIA

Agente de Contratação/PMAP

Portaria 0029/2026

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando o **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e afins para os veículos das linhas leve e pesada do município de Alegrete do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e edital.**
- 1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.
- 1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinadas à manutenção dos veículos da frota oficial do Município de Alegrete/PI justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos essenciais, assegurando a adequada conservação dos veículos utilizados nas atividades administrativas, de saúde, educação e demais políticas públicas.
- 2.2. A necessidade de contratação se faz necessária também, para atender a grande demanda da administração geral, para que mantenham o pleno funcionamento toda sua frota de veículos, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pela mesma durante o tempo necessário.
- 2.3. É fato que a interrupção do fornecimento destes produtos à administração implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela administração pública municipal. Tal demanda, tem como base levantamento realizado pelas Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município, uma vez verificada, os produtos e as quantidades apontadas, tendo como base uma estimativa para um período de doze meses.
- 2.4. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando aquisição destes produtos, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. Assim, depreende-se que estes bens são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

2.5. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar pessoa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta educação Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 07/2024 de 26 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE I: LINHA LEVE

VW GOL 1.0 KGU3B87 2010/11					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
2	ADTIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 557,50	R\$ 2.230,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 554,78	R\$ 2.219,12
5	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 178,83	R\$ 357,66
6	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 328,12	R\$ 656,24
7	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 325,00	R\$ 650,00
8	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 658,63	R\$ 1.317,26
9	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 386,16	R\$ 1.544,64
10	BIELETAS	4	UND	R\$ 177,72	R\$ 710,88
11	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 360,23	R\$ 720,46
12	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 417,21	R\$ 1.668,84
13	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 490,96	R\$ 981,92
15	BORRACHA ESCAPE	4	UND	R\$ 29,31	R\$ 117,24
16	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 210,00	R\$ 840,00
17	BRONZINA BIELA	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
18	BRONZINA CENTRAL	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
19	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 176,53	R\$ 1.412,24
20	BUCHA EIXO TRASEIRO	4	UND	R\$ 219,00	R\$ 876,00
21	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 171,10	R\$ 171,10
22	CABOS VELA	2	UND	R\$ 197,11	R\$ 394,22
23	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 329,06	R\$ 658,12
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 255,57	R\$ 511,14

25	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
26	COLA SILICONE	3	UND	R\$ 70,96	R\$ 212,88
27	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
28	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 140,00	R\$ 280,00
29	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 155,00	R\$ 465,00
30	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 194,13	R\$ 388,26
31	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 206,21	R\$ 412,42
32	CUBO TRASEIRO	2	UND	R\$ 419,12	R\$ 838,24
33	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 243,61	R\$ 974,44
34	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 157,42	R\$ 157,42
35	EIXO COMANDO	1	UND	R\$ 550,75	R\$ 550,75
36	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00
37	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 57,00	R\$ 342,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
39	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 36,40	R\$ 218,40
40	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
41	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 44,31	R\$ 443,10
42	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 632,58	R\$ 632,58
43	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 400,19	R\$ 400,19
44	INTERRUPTOR FREIO	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	INTERRUPTOR OLEO	1	UND	R\$ 122,50	R\$ 122,50
46	INTERRUPTOR RE	1	UND	R\$ 110,61	R\$ 110,61
47	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
48	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
49	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 643,82	R\$ 1.287,64
50	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 460,00	R\$ 920,00
51	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
52	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 560,89	R\$ 560,89
53	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1	UND	R\$ 63,04	R\$ 63,04
54	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1	UND	R\$ 220,78	R\$ 220,78
55	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1	UND	R\$ 213,55	R\$ 213,55
56	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
57	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
58	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 30,98	R\$ 309,80
59	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
60	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 110,55	R\$ 221,10
61	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 184,25	R\$ 368,50
62	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	2	UND	R\$ 2.157,38	R\$ 4.314,76
63	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
64	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	UND	R\$ 374,26	R\$ 748,52
65	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
66	OLEO CAMBIO	12	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
67	OLEO DE FREIO	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
68	OLEO HIDRAULICO	10	UND	R\$ 61,00	R\$ 610,00
69	OLEO MOTOR	20	UND	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
70	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 128,82	R\$ 515,28
71	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 890,72	R\$ 1.781,44
72	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 647,60	R\$ 1.295,20
73	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 336,58	R\$ 673,16
74	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 18,21	R\$ 291,36

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

75	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
76	PORTA ESCOVAS	4	UND	R\$ 177,50	R\$ 710,00
77	RADIADOR	2	UND	R\$ 651,21	R\$ 1.302,42
78	RELÉ AUXILIAR	4	UND	R\$ 98,00	R\$ 392,00
79	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 84,83	R\$ 169,66
80	RETENTOR DE VALVULA	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
81	RODA	4	UND	R\$ 452,50	R\$ 1.810,00
82	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
83	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
84	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 412,51	R\$ 825,02
85	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 225,00	R\$ 450,00
86	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 335,00	R\$ 670,00
87	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 242,68	R\$ 485,36
88	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	4	UND	R\$ 52,00	R\$ 208,00
89	TERMINAL DIRECAO	3	UND	R\$ 137,70	R\$ 413,10
90	TUBO REFRIGERACAO	4	UND	R\$ 111,75	R\$ 447,00
91	VALVULA ADMISSAO	4	UND	R\$ 230,00	R\$ 920,00
92	VALVULA ESCAPE	4	UND	R\$ 185,23	R\$ 740,92
93	VELA DE IGNICAO	8	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.892,69

VW FOX 1.0 PHV5J67 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	ABRACADEIRA ESCAPE	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
95	ADTIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
96	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 557,50	R\$ 2.230,00
97	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 554,78	R\$ 2.219,12
98	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 178,83	R\$ 357,66
99	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 328,12	R\$ 656,24
100	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 325,00	R\$ 650,00
101	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 658,63	R\$ 1.317,26
102	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 386,16	R\$ 1.544,64
103	BIELETAS	4	UND	R\$ 177,72	R\$ 710,88
104	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 360,23	R\$ 720,46
105	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 417,21	R\$ 1.668,84
106	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
107	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 490,96	R\$ 981,92
108	BORRACHA ESCAPE	4	UND	R\$ 29,31	R\$ 117,24
109	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 210,00	R\$ 840,00
110	BRONZINA BIELA	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
111	BRONZINA CENTRAL	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
112	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 176,53	R\$ 1.412,24
113	BUCHA EIXO TRASEIRO	4	UND	R\$ 219,00	R\$ 876,00
114	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 171,10	R\$ 171,10
115	CABOS VELA	2	UND	R\$ 197,11	R\$ 394,22
116	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 329,06	R\$ 658,12
117	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 255,57	R\$ 511,14
118	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
119	COLA SILICONE	3	UND	R\$ 70,96	R\$ 212,88

120	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
121	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 140,00	R\$ 280,00
122	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 155,00	R\$ 465,00
123	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 194,13	R\$ 388,26
124	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 206,21	R\$ 412,42
125	CUBO TRASEIRO	2	UND	R\$ 419,12	R\$ 838,24
126	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 243,61	R\$ 974,44
127	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 157,42	R\$ 157,42
128	EIXO COMANDO	1	UND	R\$ 550,75	R\$ 550,75
129	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00
130	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 57,00	R\$ 342,00
131	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
132	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 36,40	R\$ 218,40
133	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
134	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 44,31	R\$ 443,10
135	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 632,58	R\$ 632,58
136	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 400,19	R\$ 400,19
137	INTERRUPTOR FREIO	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
138	INTERRUPTOR OLEO	1	UND	R\$ 122,50	R\$ 122,50
139	INTERRUPTOR RE	1	UND	R\$ 110,61	R\$ 110,61
140	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
141	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
142	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 643,82	R\$ 1.287,64
143	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 460,00	R\$ 920,00
144	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
145	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 560,89	R\$ 560,89
146	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1	UND	R\$ 63,04	R\$ 63,04
147	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1	UND	R\$ 220,78	R\$ 220,78
148	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1	UND	R\$ 213,55	R\$ 213,55
149	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
150	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
151	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 30,98	R\$ 309,80
152	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
153	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 110,55	R\$ 221,10
154	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 184,25	R\$ 368,50
155	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	2	UND	R\$ 2.157,38	R\$ 4.314,76
156	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
157	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	UND	R\$ 374,26	R\$ 748,52
158	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
159	OLEO CAMBIO	12	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
160	OLEO DE FREIO	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
161	OLEO HIDRAULICO	10	UND	R\$ 61,00	R\$ 610,00
162	OLEO MOTOR	20	UND	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
163	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 128,82	R\$ 515,28
164	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 890,72	R\$ 1.781,44
165	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 647,60	R\$ 1.295,20
166	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 336,58	R\$ 673,16
167	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 18,21	R\$ 291,36
168	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
169	PORTA ESCOVAS	4	UND	R\$ 177,50	R\$ 710,00

170	RADIADOR	2	UND	R\$ 651,21	R\$ 1.302,42
171	RELÉ AUXILIAR	4	UND	R\$ 98,00	R\$ 392,00
172	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 84,83	R\$ 169,66
173	RETENTOR DE VALVULA	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
174	RODA	4	UND	R\$ 452,50	R\$ 1.810,00
175	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
176	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
177	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 412,51	R\$ 825,02
178	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 225,00	R\$ 450,00
179	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 335,00	R\$ 670,00
180	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 242,68	R\$ 485,36
181	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	4	UND	R\$ 52,00	R\$ 208,00
182	TERMINAL DIRECAO	3	UND	R\$ 137,70	R\$ 413,10
183	TUBO REFRIGERACAO	4	UND	R\$ 111,75	R\$ 447,00
184	VALVULA ADMISSAO	4	UND	R\$ 230,00	R\$ 920,00
185	VALVULA ESCAPE	4	UND	R\$ 185,23	R\$ 740,92
186	VELA DE IGNICAO	8	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.892,69

FIAT UNO MILLE WAY ECON OSS4A32 2013					
FIAT UNO MILLE WAY ECON OSS4A32 2009/10					
FIAT UNO MILLE WAY ECON OSS4A32 2012/13					
FIAT UNO MILLE WAY ECON OSS4A32 2009/10					
FIAT UNO MILLE WAY ECON NIK7915 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	ABRACADEIRA DESCARGA	50	UND	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
188	ADITIVO RADIADOR 1L	100	L	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00
189	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	UND	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
190	AMORTECEDOR TRASEIRO	20	UND	R\$ 388,32	R\$ 7.766,40
191	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA PAR	20	UND	R\$ 178,63	R\$ 3.572,60
192	ANEL DESCARGA FERRO	30	UND	R\$ 26,77	R\$ 803,10
193	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	20	UND	R\$ 236,31	R\$ 4.726,20
194	BANDEJA SUSPENSÃO	20	UND	R\$ 218,52	R\$ 4.370,40
195	BARRA AXIAL	10	UND	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
196	BATERIA 60AH	10	UND	R\$ 641,50	R\$ 6.415,00
197	BICO INJETOR	30	UND	R\$ 384,43	R\$ 11.532,90
198	BIELETAS	30	UND	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00
199	BOBINA IGNICAO	20	UND	R\$ 426,08	R\$ 8.521,60
200	BOMBA COMBUSTIVEL	20	UND	R\$ 341,25	R\$ 6.825,00
201	BOMBA DAGUA	10	UND	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
202	BOMBA OLEO	10	UND	R\$ 359,10	R\$ 3.591,00
203	BORRACHA PORTA	20	UND	R\$ 149,07	R\$ 2.981,40
204	BRONZINA BIELA (JOGO)	10	JG	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
205	BRONZE CENTRAL	10	JG	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
206	BUCHA BANDEJA	40	UND	R\$ 133,44	R\$ 5.337,60
207	BUJAO CARTER	20	UND	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80
208	CABO ACELERADOR	30	UND	R\$ 68,93	R\$ 2.067,90
209	CABOS VELA	20	JG	R\$ 197,11	R\$ 3.942,20

210	CABO DE FREIO DE MÃO	10	UND	R\$ 171,70	R\$ 1.717,00
211	CATALISADOR	5	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
212	CILINDRO IGNICAO	10	UND	R\$ 353,69	R\$ 3.536,90
213	CILINDRO MESTRE FREIO	10	UND	R\$ 499,24	R\$ 4.992,40
214	CILINDRO RODA TRASEIRA	10	UND	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
215	COMPRESSOR DE AR	10	UND	R\$ 1.408,84	R\$ 14.088,40
216	COLA P/JUNTAS	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
217	COMANDO VALVULA	10	UND	R\$ 577,08	R\$ 5.770,80
218	CONTATO IGNICAO	10	UND	R\$ 165,40	R\$ 1.654,00
219	CORREIA ALTERNADOR	10	UND	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
220	CORREIA DENTADA KIT	10	UND	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
221	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UND	R\$ 208,05	R\$ 2.080,50
222	COXIM CAMBIO	10	UND	R\$ 179,48	R\$ 1.794,80
223	COXIM MOTOR	10	UND	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
224	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	10	UND	R\$ 75,00	R\$ 750,00
225	CUBO RODA DIANTEIRO	10	UND	R\$ 250,80	R\$ 2.508,00
226	DISCO FREIO	20	UND	R\$ 365,64	R\$ 7.312,80
227	EIXO COMANDO	10	UND	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00
228	FAROL DIANTEIRO	10	UND	R\$ 463,85	R\$ 4.638,50
229	FILTRO DE AR	30	UND	R\$ 67,91	R\$ 2.037,30
230	FILTRO AR CONDICIONADO	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
231	FILTRO COMBUSTIVEL	20	UND	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
232	FILTRO DE OLEO	20	UND	R\$ 70,10	R\$ 1.402,00
233	GRAXA 500G	75	UND	R\$ 44,31	R\$ 3.323,25
234	HIDROVACUO	10	UND	R\$ 829,52	R\$ 8.295,20
235	INTERRUPTOR FREIO	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
236	INTERRUPTOR OLEO	10	UND	R\$ 80,41	R\$ 804,10
237	INTERRUPTOR RE	10	UND	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
238	INTERRUPTOR TEMPERATURA	10	UND	R\$ 164,50	R\$ 1.645,00
239	JUNTA MOTOR	10	JG	R\$ 277,19	R\$ 2.771,90
240	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UND	R\$ 397,50	R\$ 3.975,00
241	KIT EMBREAGEM	10	UND	R\$ 560,89	R\$ 5.608,90
242	KIT ESTABILIZADOR	10	UND	R\$ 90,00	R\$ 900,00
243	LAMPADA 1034	50	UND	R\$ 12,65	R\$ 632,50
244	LAMPADA 1141	50	UND	R\$ 17,44	R\$ 872,00
245	LAMPADA FAROL	50	UND	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
246	LAMPADA PINGO DAGUA	50	UND	R\$ 5,12	R\$ 256,00
247	MANGOTE FILTRO AR	10	UND	R\$ 185,90	R\$ 1.859,00
248	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	10	UND	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
249	MANGOTE RESPIRO OLEO	10	UND	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
250	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	10	UND	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
251	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	10	UND	R\$ 103,48	R\$ 1.034,80
252	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	10	UND	R\$ 110,33	R\$ 1.103,30
253	MOTOR VENTILADOR	10	UND	R\$ 491,00	R\$ 4.910,00
254	OLEO MOTOR 5W30	100	UND	R\$ 62,59	R\$ 6.259,00
255	OLEO DE FREIO 500ML	60	UND	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
256	OLEO CAMBIO	60	L	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
257	OLEO HIDRAULICO	60	L	R\$ 47,25	R\$ 2.835,00
258	PARABRISA DEGRADE	10	UND	R\$ 813,64	R\$ 8.136,40
259	PASTILHA FREIO	20	JG	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

260	SENSOR VELOCIMETRO	10	UND	R\$ 181,73	R\$ 1.817,30
261	PIVO SUSPENSÃO	10	UND	R\$ 110,38	R\$ 1.103,80
262	PORTA ESCOVA	10	UND	R\$ 177,50	R\$ 1.775,00
263	RADIADOR	10	UND	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
264	RETENTOR COMANDO	10	UND	R\$ 56,01	R\$ 560,10
265	RETENTOR HASTE VALVULAS	10	UND	R\$ 96,14	R\$ 961,40
266	RETENTOR VOLANTE	10	UND	R\$ 222,50	R\$ 2.225,00
267	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	10	UND	R\$ 285,69	R\$ 2.856,90
268	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	10	UND	R\$ 214,45	R\$ 2.144,50
269	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	10	UND	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
270	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	10	UND	R\$ 202,26	R\$ 2.022,60
271	SEGMENTO MOTOR	20	JG	R\$ 509,59	R\$ 10.191,80
272	SELANTE P/ MOTORES	30	UND	R\$ 76,70	R\$ 2.301,00
273	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	10	UND	R\$ 284,60	R\$ 2.846,00
274	SILENCIOSO TRASEIRO	10	UND	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
275	SONDA LAMBDA	10	UND	R\$ 341,06	R\$ 3.410,60
276	TERMINAL DIREÇÃO	10	UND	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
277	VALVULA ADMISSÃO	10	UND	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
278	VALVULA ESCAPE	10	UND	R\$ 185,23	R\$ 1.852,30
279	VELA IGNICAO	10	UND	R\$ 200,52	R\$ 2.005,20
280	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	10	UND	R\$ 313,88	R\$ 3.138,80
281	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	10	UND	R\$ 313,88	R\$ 3.138,80
282	VIDRO VIGIA	10	UND	R\$ 395,80	R\$ 3.958,00
VALOR TOTAL					R\$ 325.113,95

FIAT UNO VIVACE 1 0 FEC9G84 2012/13					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
283	ABRACADEIRA DESCARGA	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
284	ADITIVO RADIADOR 1L	20	L	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
285	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
286	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 388,32	R\$ 1.553,28
287	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA PAR	4	UND	R\$ 178,63	R\$ 714,52
288	ANEL DESCARGA FERRO	6	UND	R\$ 26,77	R\$ 160,62
289	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 236,31	R\$ 945,24
290	BANDEJA SUSPENSÃO	4	UND	R\$ 218,52	R\$ 874,08
291	BARRA AXIAL	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
292	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 641,50	R\$ 1.283,00
293	BICO INJETOR	6	UND	R\$ 384,43	R\$ 2.306,58
294	BIELETAS	6	UND	R\$ 162,00	R\$ 972,00
295	BOBINA IGNICAO	4	UND	R\$ 426,08	R\$ 1.704,32
296	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 341,25	R\$ 1.365,00
297	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
298	BOMBA ÓLEO	2	UND	R\$ 359,10	R\$ 718,20
299	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 149,07	R\$ 596,28
300	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 240,00	R\$ 480,00
301	BRONZE CENTRAL	2	JG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
302	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 133,44	R\$ 1.067,52

303	BUJÃO CARTER	4	UND	R\$ 67,19	R\$ 268,76
304	CABO ACELERADOR	6	UND	R\$ 68,93	R\$ 413,58
305	CABOS VELA	4	JG	R\$ 197,11	R\$ 788,44
306	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND	R\$ 171,70	R\$ 343,40
307	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
308	CILINDRO IGNICAO	2	UND	R\$ 353,69	R\$ 707,38
309	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 499,24	R\$ 998,48
310	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 219,00	R\$ 438,00
311	COMPRESSOR DE AR	2	UND	R\$ 1.408,84	R\$ 2.817,68
312	COLA P/JUNTAS	4	UND	R\$ 60,00	R\$ 240,00
313	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 577,08	R\$ 1.154,16
314	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 165,40	R\$ 330,80
315	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 140,00	R\$ 280,00
316	CORREIA DENTADA KIT	2	UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
317	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 208,05	R\$ 416,10
318	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 179,48	R\$ 358,96
319	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 319,00	R\$ 638,00
320	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 75,00	R\$ 150,00
321	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 250,80	R\$ 501,60
322	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 365,64	R\$ 1.462,56
323	EIXO COMANDO	2	UND	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
324	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 463,85	R\$ 927,70
325	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 67,91	R\$ 407,46
326	FILTRO AR CONDICIONADO	4	UND	R\$ 65,00	R\$ 260,00
327	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 81,50	R\$ 326,00
328	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 70,10	R\$ 280,40
329	GRAXA 500G	15	UND	R\$ 44,31	R\$ 664,65
330	HIDROVACUO	2	UND	R\$ 829,52	R\$ 1.659,04
331	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
332	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 80,41	R\$ 160,82
333	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 101,00	R\$ 202,00
334	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
335	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 277,19	R\$ 554,38
336	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 397,50	R\$ 795,00
337	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 560,89	R\$ 1.121,78
338	KIT ESTABILIZADOR	2	UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
339	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
340	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
341	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 48,00	R\$ 480,00
342	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 5,12	R\$ 51,20
343	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 185,90	R\$ 371,80
344	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 177,00	R\$ 354,00
345	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 146,00	R\$ 292,00
346	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 107,80	R\$ 215,60
347	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 103,48	R\$ 206,96
348	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 110,33	R\$ 220,66
349	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
350	OLEO MOTOR 5W30	20	UND	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
351	OLEO DE FREIO 500ML	12	UND	R\$ 65,00	R\$ 780,00
352	OLEO CAMBIO	12	L	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

353	OLEO HIDRAULICO	12	UND	R\$ 47,25	R\$ 567,00
354	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 813,64	R\$ 1.627,28
355	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 154,00	R\$ 616,00
356	SENSOR VELOCIMETRO	2	UND	R\$ 181,73	R\$ 363,46
357	PIVO SUSPENSÃO	2	UND	R\$ 110,38	R\$ 220,76
358	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 177,50	R\$ 355,00
359	RADIADOR	2	UND	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
360	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 56,01	R\$ 112,02
361	RETENTOR HASTE VALVULAS	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
362	RETENTOR VOLANTE	2	UND	R\$ 222,50	R\$ 445,00
363	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
364	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 214,45	R\$ 428,90
365	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 134,00	R\$ 268,00
366	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
367	SEGMENTO MOTOR	4	JG	R\$ 509,59	R\$ 2.038,36
368	SELANTE P/ MOTORES	6	UND	R\$ 76,70	R\$ 460,20
369	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 284,60	R\$ 569,20
370	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 255,00	R\$ 510,00
371	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 341,06	R\$ 682,12
372	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 310,00	R\$ 620,00
373	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 230,00	R\$ 460,00
374	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 185,23	R\$ 370,46
375	VELA IGNICAO	2	UND	R\$ 200,52	R\$ 401,04
376	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 313,88	R\$ 627,76
377	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 313,88	R\$ 627,76
378	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 395,80	R\$ 791,60
VALOR TOTAL					R\$ 65.022,79

CHEV CLASSIC LS OJC8J31 2013					
CHEV CLASSIC LS PII6192 2015					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
379	ABRACADEIRA ESCAPE	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
380	ADTIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
381	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 769,12	R\$ 3.076,48
382	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 672,50	R\$ 2.690,00
383	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 178,83	R\$ 357,66
384	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 328,12	R\$ 656,24
385	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 325,00	R\$ 650,00
386	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 658,63	R\$ 1.317,26
387	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
388	BIELETAS	4	UND	R\$ 177,72	R\$ 710,88
389	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 360,23	R\$ 720,46
390	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 672,96	R\$ 2.691,85
391	BOMBA DÁGUA	2	UND	R\$ 297,00	R\$ 594,00
392	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 537,71	R\$ 1.075,42
393	BORRACHA ESCAPE	4	UND	R\$ 29,31	R\$ 117,24
394	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 210,00	R\$ 840,00
395	BRONZINA BIELA	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

396	BRONZINA CENTRAL	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
397	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 176,53	R\$ 1.412,24
398	BUCHA EIXO TRASEIRO	4	UND	R\$ 219,00	R\$ 876,00
399	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 171,10	R\$ 171,10
400	CABOS VELA	2	UND	R\$ 219,02	R\$ 438,04
401	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 329,06	R\$ 658,12
402	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 255,57	R\$ 511,14
403	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
404	COLA SILICONE	3	UND	R\$ 70,96	R\$ 212,88
405	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 2.359,15	R\$ 2.359,15
406	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 208,99	R\$ 417,98
407	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 145,00	R\$ 435,00
408	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 155,09	R\$ 310,18
409	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 206,21	R\$ 412,42
410	CUBO TRASEIRO	2	UND	R\$ 565,83	R\$ 1.131,66
411	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 243,61	R\$ 974,44
412	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 157,42	R\$ 157,42
413	EIXO COMANDO	1	UND	R\$ 550,75	R\$ 550,75
414	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00
415	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 57,00	R\$ 342,00
416	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
417	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 36,40	R\$ 218,40
418	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
419	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 44,31	R\$ 443,10
420	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 632,58	R\$ 632,58
421	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 400,19	R\$ 400,19
422	INTERRUPTOR FREIO	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
423	INTERRUPTOR OLEO	1	UND	R\$ 122,50	R\$ 122,50
424	INTERRUPTOR RE	1	UND	R\$ 110,61	R\$ 110,61
425	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
426	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
427	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 643,82	R\$ 1.287,64
428	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 460,00	R\$ 920,00
429	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
430	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.143,23	R\$ 1.143,23
431	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1	UND	R\$ 63,04	R\$ 63,04
432	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1	UND	R\$ 220,78	R\$ 220,78
433	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1	UND	R\$ 213,55	R\$ 213,55
434	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
435	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
436	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 30,98	R\$ 309,80
437	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
438	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 110,55	R\$ 221,10
439	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 184,25	R\$ 368,50
440	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	2	UND	R\$ 2.157,38	R\$ 4.314,76
441	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
442	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	UND	R\$ 374,26	R\$ 748,52
443	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
444	OLEO CAMBIO	12	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
445	OLEO DE FREIO	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

446	OLEO HIDRAULICO	10	UND	R\$ 61,00	R\$ 610,00
447	OLEO MOTOR	20	UND	R\$ 62,50	R\$ 1.251,80
448	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 128,82	R\$ 515,28
449	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 890,72	R\$ 1.781,44
450	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 647,60	R\$ 1.295,20
451	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 336,58	R\$ 673,16
452	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 18,21	R\$ 291,36
453	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
454	PORTA ESCOVAS	2	UND	R\$ 177,50	R\$ 355,00
455	RADIADOR	1	UND	R\$ 772,69	R\$ 772,69
456	RELÉ AUXILIAR	2	UND	R\$ 98,00	R\$ 196,00
457	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 84,83	R\$ 169,66
458	RETENTOR DE VALVULA	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
459	RODA	4	UND	R\$ 452,50	R\$ 1.810,00
460	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
461	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
462	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 412,51	R\$ 825,02
463	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 109,40	R\$ 218,80
464	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 335,00	R\$ 670,00
465	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	R\$ 242,68	R\$ 242,68
466	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	2	UND	R\$ 52,00	R\$ 104,00
467	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 137,70	R\$ 275,40
468	TUBO REFRIGERACAO	2	UND	R\$ 111,75	R\$ 223,50
469	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 107,39	R\$ 214,78
470	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 185,23	R\$ 370,46
471	VELA DE IGNICAO	4	UND	R\$ 150,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.772,26

CHEV ONIX 1.0 MT JOY EIXR9I65 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
472	ABRACADEIRA ESCAPE	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
473	ADTIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
474	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 769,12	R\$ 3.076,48
475	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 672,50	R\$ 2.690,00
476	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 178,83	R\$ 357,66
477	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 328,12	R\$ 656,24
478	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 325,00	R\$ 650,00
479	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 658,63	R\$ 1.317,26
480	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
481	BIELETAS	4	UND	R\$ 177,72	R\$ 710,88
482	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 360,23	R\$ 720,46
483	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 672,96	R\$ 2.691,85
484	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 297,00	R\$ 594,00
485	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 537,71	R\$ 1.075,42
486	BORRACHA ESCAPE	4	UND	R\$ 29,31	R\$ 117,24
487	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 210,00	R\$ 840,00
488	BRONZINA BIELA	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
489	BRONZINA CENTRAL	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
490	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 176,53	R\$ 1.412,24

491	BUCHA EIXO TRASEIRO	4	UND	R\$ 219,00	R\$ 876,00
492	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 171,10	R\$ 171,10
493	CABOS VELA	2	UND	R\$ 219,02	R\$ 438,04
494	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 329,06	R\$ 658,12
495	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 255,57	R\$ 511,14
496	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
497	COLA SILICONE	3	UND	R\$ 70,96	R\$ 212,88
498	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 2.359,15	R\$ 2.359,15
499	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 208,99	R\$ 417,98
500	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 145,00	R\$ 435,00
501	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 155,09	R\$ 310,18
502	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 206,21	R\$ 412,42
503	CUBO TRASEIRO	2	UND	R\$ 565,83	R\$ 1.131,66
504	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 243,61	R\$ 974,44
505	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 157,42	R\$ 157,42
506	EIXO COMANDO	1	UND	R\$ 550,75	R\$ 550,75
507	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00
508	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 57,00	R\$ 342,00
509	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
510	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 36,40	R\$ 218,40
511	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
512	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 44,31	R\$ 443,10
513	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 632,58	R\$ 632,58
514	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 400,19	R\$ 400,19
515	INTERRUPTOR FREIO	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
516	INTERRUPTOR OLEO	1	UND	R\$ 122,50	R\$ 122,50
517	INTERRUPTOR RE	1	UND	R\$ 110,61	R\$ 110,61
518	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
519	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
520	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 643,82	R\$ 1.287,64
521	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 460,00	R\$ 920,00
522	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
523	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.143,23	R\$ 1.143,23
524	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1	UND	R\$ 63,04	R\$ 63,04
525	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1	UND	R\$ 220,78	R\$ 220,78
526	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1	UND	R\$ 213,55	R\$ 213,55
527	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
528	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
529	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 30,98	R\$ 309,80
530	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
531	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 110,55	R\$ 221,10
532	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 184,25	R\$ 368,50
533	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	2	UND	R\$ 2.157,38	R\$ 4.314,76
534	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
535	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	UND	R\$ 374,26	R\$ 748,52
536	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
537	OLEO CAMBIO	12	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
538	OLEO DE FREIO	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
539	OLEO HIDRAULICO	10	UND	R\$ 61,00	R\$ 610,00
540	OLEO MOTOR	20	UND	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

541	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 128,82	R\$ 515,28
542	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 890,72	R\$ 1.781,44
543	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 647,60	R\$ 1.295,20
544	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 336,58	R\$ 673,16
545	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 18,21	R\$ 291,36
546	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
547	PORTA ESCOVAS	4	UND	R\$ 177,50	R\$ 710,00
548	RADIADOR	2	UND	R\$ 772,69	R\$ 1.545,38
549	RELÉ AUXILIAR	4	UND	R\$ 98,00	R\$ 392,00
550	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 84,83	R\$ 169,66
551	RETENTOR DE VALVULA	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
552	RODA	4	UND	R\$ 452,50	R\$ 1.810,00
553	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
554	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
555	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 412,51	R\$ 825,02
556	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 109,40	R\$ 218,80
557	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 335,00	R\$ 670,00
558	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 242,68	R\$ 485,36
559	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	4	UND	R\$ 52,00	R\$ 208,00
560	TERMINAL DIRECAO	3	UND	R\$ 137,70	R\$ 413,10
561	TUBO REFRIGERACAO	4	UND	R\$ 111,75	R\$ 447,00
562	VALVULA ADMISSAO	4	UND	R\$ 107,39	R\$ 429,56
563	VALVULA ESCAPE	4	UND	R\$ 185,23	R\$ 740,92
564	VELA DE IGNICAO	8	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 71.989,07

CHEV ONIX 1.0 MT JOY EIXR9I65 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
565	ABRACADEIRA ESCAPE	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
566	ADTIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
567	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 769,12	R\$ 3.076,48
568	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 672,50	R\$ 2.690,00
569	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 178,83	R\$ 357,66
570	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 328,12	R\$ 656,24
571	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 325,00	R\$ 650,00
572	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 658,63	R\$ 1.317,26
573	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
574	BIELETAS	4	UND	R\$ 177,72	R\$ 710,88
575	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 360,23	R\$ 720,46
576	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 672,96	R\$ 2.691,85
577	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 297,00	R\$ 594,00
578	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 537,71	R\$ 1.075,42
579	BORRACHA ESCAPE	4	UND	R\$ 29,31	R\$ 117,24
580	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 210,00	R\$ 840,00
581	BRONZINA BIELA	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
582	BRONZINA CENTRAL	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
583	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 176,53	R\$ 1.412,24
584	BUCHA EIXO TRASEIRO	4	UND	R\$ 219,00	R\$ 876,00
585	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 171,10	R\$ 171,10

586	CABOS VELA	2	UND	R\$ 219,02	R\$ 438,04
587	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 329,06	R\$ 658,12
588	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 255,57	R\$ 511,14
589	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
590	COLA SILICONE	3	UND	R\$ 70,96	R\$ 212,88
591	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 2.359,15	R\$ 2.359,15
592	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 208,99	R\$ 417,98
593	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 145,00	R\$ 435,00
594	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 155,09	R\$ 310,18
595	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 206,21	R\$ 412,42
596	CUBO TRASEIRO	2	UND	R\$ 565,83	R\$ 1.131,66
597	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 243,61	R\$ 974,44
598	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 157,42	R\$ 157,42
599	EIXO COMANDO	1	UND	R\$ 550,75	R\$ 550,75
600	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00
601	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 57,00	R\$ 342,00
602	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
603	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 36,40	R\$ 218,40
604	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
605	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 44,31	R\$ 443,10
606	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 632,58	R\$ 632,58
607	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 400,19	R\$ 400,19
608	INTERRUPTOR FREIO	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
609	INTERRUPTOR OLEO	1	UND	R\$ 122,50	R\$ 122,50
610	INTERRUPTOR RE	1	UND	R\$ 110,61	R\$ 110,61
611	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
612	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
613	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 643,82	R\$ 1.287,64
614	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 460,00	R\$ 920,00
615	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
616	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.143,23	R\$ 1.143,23
617	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1	UND	R\$ 63,04	R\$ 63,04
618	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1	UND	R\$ 220,78	R\$ 220,78
619	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1	UND	R\$ 213,55	R\$ 213,55
620	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
621	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
622	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 30,98	R\$ 309,80
623	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
624	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 110,55	R\$ 221,10
625	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 184,25	R\$ 368,50
626	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	2	UND	R\$ 2.157,38	R\$ 4.314,76
627	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
628	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	UND	R\$ 374,26	R\$ 748,52
629	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
630	OLEO CAMBIO	12	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
631	OLEO DE FREIO	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
632	OLEO HIDRAULICO	10	UND	R\$ 61,00	R\$ 610,00
633	OLEO MOTOR	20	UND	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
634	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 128,82	R\$ 515,28
635	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 890,72	R\$ 1.781,44

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

636	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 647,60	R\$ 1.295,20
637	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 336,58	R\$ 673,16
638	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 18,21	R\$ 291,36
639	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
640	PORTA ESCOVAS	4	UND	R\$ 177,50	R\$ 710,00
641	RADIADOR	2	UND	R\$ 772,69	R\$ 1.545,38
642	RELÉ AUXILIAR	4	UND	R\$ 98,00	R\$ 392,00
643	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 84,83	R\$ 169,66
644	RETENTOR DE VALVULA	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
645	RODA	4	UND	R\$ 452,50	R\$ 1.810,00
646	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
647	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
648	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 412,51	R\$ 825,02
649	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 109,40	R\$ 218,80
650	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 335,00	R\$ 670,00
651	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 242,68	R\$ 485,36
652	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	4	UND	R\$ 52,00	R\$ 208,00
653	TERMINAL DIRECAO	3	UND	R\$ 137,70	R\$ 413,10
654	TUBO REFRIGERACAO	4	UND	R\$ 111,75	R\$ 447,00
655	VALVULA ADMISSAO	4	UND	R\$ 107,39	R\$ 429,56
656	VALVULA ESCAPE	4	UND	R\$ 185,23	R\$ 740,92
657	VELA DE IGNICAO	8	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 71.989,07

FIAT SIENA 1.4 RSG7B46 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
658	ABRACADEIRA DESCARGA	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
659	ADITIVO RADIADOR 1L	20	L	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
660	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
661	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 388,32	R\$ 1.553,28
662	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA PAR	4	UND	R\$ 178,63	R\$ 714,52
663	ANEL DESCARGA FERRO	6	UND	R\$ 26,77	R\$ 160,62
664	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 236,31	R\$ 945,24
665	BANDEJA SUSPENSÃO	4	UND	R\$ 218,52	R\$ 874,08
666	BARRA AXIAL	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
667	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 641,50	R\$ 1.283,00
668	BICO INJETOR	6	UND	R\$ 384,43	R\$ 2.306,58
669	BIELETAS	6	UND	R\$ 162,00	R\$ 972,00
670	BOBINA IGNICAO	4	UND	R\$ 426,08	R\$ 1.704,32
671	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 341,25	R\$ 1.365,00
672	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 250,00	R\$ 500,00
673	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 359,10	R\$ 718,20
674	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 149,07	R\$ 596,28
675	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 240,00	R\$ 480,00
676	BRONZE CENTRAL	2	JG	R\$ 200,00	R\$ 400,00
677	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 133,44	R\$ 1.067,52
678	BUJAO CARTER	4	UND	R\$ 67,19	R\$ 268,76
679	CABO ACELERADOR	6	UND	R\$ 68,93	R\$ 413,58

680	CABOS VELA	4	JG	R\$ 197,11	R\$ 788,44
681	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND	R\$ 171,70	R\$ 343,40
682	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
683	CILINDRO IGNICAO	2	UND	R\$ 353,69	R\$ 707,38
684	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 499,24	R\$ 998,48
685	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 219,00	R\$ 438,00
686	COMPRESSOR DE AR	2	UND	R\$ 1.408,84	R\$ 2.817,68
687	COLA P/JUNTAS	4	UND	R\$ 60,00	R\$ 240,00
688	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 577,08	R\$ 1.154,16
689	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 165,40	R\$ 330,80
690	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 140,00	R\$ 280,00
691	CORREIA DENTADA KIT	2	UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
692	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 208,05	R\$ 416,10
693	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 179,48	R\$ 358,96
694	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 319,00	R\$ 638,00
695	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 75,00	R\$ 150,00
696	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 250,80	R\$ 501,60
697	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 365,64	R\$ 1.462,56
698	EIXO COMANDO	2	UND	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
699	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 463,85	R\$ 927,70
700	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 67,91	R\$ 407,46
701	FILTRO AR CONDICIONADO	4	UND	R\$ 65,00	R\$ 260,00
702	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 81,50	R\$ 326,00
703	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 70,10	R\$ 280,40
704	GRAXA 500G	15	UND	R\$ 44,31	R\$ 664,65
705	HIDROVACUO	2	UND	R\$ 829,52	R\$ 1.659,04
706	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
707	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 80,41	R\$ 160,82
708	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 101,00	R\$ 202,00
709	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
710	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 277,19	R\$ 554,38
711	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 397,50	R\$ 795,00
712	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 560,89	R\$ 1.121,78
713	KIT ESTABILIZADOR	2	UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
714	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
715	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
716	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 48,00	R\$ 480,00
717	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 5,12	R\$ 51,20
718	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 185,90	R\$ 371,80
719	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 177,00	R\$ 354,00
720	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 146,00	R\$ 292,00
721	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 107,80	R\$ 215,60
722	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 103,48	R\$ 206,96
723	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 110,33	R\$ 220,66
724	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
725	OLEO MOTOR 5W30	20	UND	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
726	OLEO DE FREIO 500ML	12	UND	R\$ 65,00	R\$ 780,00
727	OLEO CAMBIO	12	L	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
728	OLEO HIDRAULICO	12	L	R\$ 47,25	R\$ 567,00
729	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 813,64	R\$ 1.627,28

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

730	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 154,00	R\$ 616,00
731	SENSOR VELOCIMETRO	2	UND	R\$ 181,73	R\$ 363,46
732	PIVO SUSPENSÃO	2	UND	R\$ 110,38	R\$ 220,76
733	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 177,50	R\$ 355,00
734	RADIADOR	2	UND	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
735	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 56,01	R\$ 112,02
736	RETENTOR HASTE VALVULAS	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
737	RETENTOR VOLANTE	2	UND	R\$ 222,50	R\$ 445,00
738	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
739	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 214,45	R\$ 428,90
740	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 134,00	R\$ 268,00
741	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
742	SEGMENTO MOTOR	4	JG	R\$ 509,59	R\$ 2.038,36
743	SELANTE P/ MOTORES	6	UND	R\$ 76,70	R\$ 460,20
744	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 284,60	R\$ 569,20
745	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 255,00	R\$ 510,00
746	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 341,06	R\$ 682,12
747	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 310,00	R\$ 620,00
748	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 230,00	R\$ 460,00
749	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 185,23	R\$ 370,46
750	VELA IGNICAO	2	UND	R\$ 200,52	R\$ 401,04
751	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 313,88	R\$ 627,76
752	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 313,88	R\$ 627,76
753	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 395,80	R\$ 791,60
VALOR TOTAL					R\$ 65.022,79

GM MONTANA MODIFICAR AB1 QRP7699 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
754	ABRACADEIRA ESCAPE	10	UND	R\$ 24,80	R\$ 248,00
755	ADTIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
756	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 769,12	R\$ 3.076,48
757	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 672,50	R\$ 2.690,00
758	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 178,83	R\$ 357,66
759	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 328,12	R\$ 656,24
760	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 325,00	R\$ 650,00
761	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 658,63	R\$ 1.317,26
762	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 345,80	R\$ 1.383,20
763	BIELETAS	4	UND	R\$ 177,72	R\$ 710,88
764	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 360,23	R\$ 720,46
765	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 672,96	R\$ 1.345,92
766	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 297,00	R\$ 594,00
767	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 537,71	R\$ 1.075,42
768	BORRACHA ESCAPE	4	UND	R\$ 29,31	R\$ 117,24
769	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 210,00	R\$ 840,00
770	BRONZINA BIELA	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
771	BRONZINA CENTRAL	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
772	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 176,53	R\$ 1.412,24
773	BUCHA EIXO TRASEIRO	4	UND	R\$ 219,00	R\$ 876,00

774	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND	R\$ 171,10	R\$ 171,10
775	CABOS VELA	2	UND	R\$ 219,02	R\$ 438,04
776	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 329,06	R\$ 658,12
777	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 255,57	R\$ 511,14
778	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
779	COLA SILICONE	3	UND	R\$ 70,96	R\$ 212,88
780	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 2.359,15	R\$ 2.359,15
781	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 208,99	R\$ 417,98
782	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 145,00	R\$ 435,00
783	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 155,09	R\$ 310,18
784	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 206,21	R\$ 412,42
785	CUBO TRASEIRO	2	UND	R\$ 565,83	R\$ 1.131,66
786	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 243,61	R\$ 974,44
787	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 157,42	R\$ 157,42
788	EIXO COMANDO	1	UND	R\$ 550,75	R\$ 550,75
789	FAROL DIANTEIRO	2	UND	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00
790	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 57,00	R\$ 342,00
791	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
792	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 36,40	R\$ 218,40
793	FILTRO DE OLEO	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
794	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 44,31	R\$ 443,10
795	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 632,58	R\$ 632,58
796	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 400,19	R\$ 400,19
797	INTERRUPTOR FREIO	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
798	INTERRUPTOR OLEO	1	UND	R\$ 122,50	R\$ 122,50
799	INTERRUPTOR RE	1	UND	R\$ 110,61	R\$ 110,61
800	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 164,50	R\$ 329,00
801	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 355,00	R\$ 355,00
802	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 643,82	R\$ 1.287,64
803	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 460,00	R\$ 920,00
804	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
805	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.143,23	R\$ 1.143,23
806	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	1	UND	R\$ 63,04	R\$ 63,04
807	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	1	UND	R\$ 220,78	R\$ 220,78
808	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	1	UND	R\$ 213,55	R\$ 213,55
809	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 12,65	R\$ 126,50
810	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 17,44	R\$ 174,40
811	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 30,98	R\$ 309,80
812	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
813	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UND	R\$ 110,55	R\$ 221,10
814	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 184,25	R\$ 368,50
815	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	2	UND	R\$ 2.157,38	R\$ 4.314,76
816	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 204,52	R\$ 409,04
817	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	UND	R\$ 374,26	R\$ 748,52
818	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 491,00	R\$ 982,00
819	OLEO CAMBIO	12	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
820	OLEO DE FREIO	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
821	OLEO HIDRAULICO	10	UND	R\$ 61,00	R\$ 610,00
822	OLEO MOTOR	20	UND	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
823	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 128,82	R\$ 515,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

824	PARABRISA DEGRADÉ	2	UND	R\$ 890,72	R\$ 1.781,44
825	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 647,60	R\$ 1.295,20
826	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 523,10	R\$ 1.046,20
827	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 18,21	R\$ 291,36
828	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
829	PORTA ESCOVAS	2	UND	R\$ 177,50	R\$ 355,00
830	RADIADOR	2	UND	R\$ 772,69	R\$ 1.545,38
831	RELÉ AUXILIAR	2	UND	R\$ 98,00	R\$ 196,00
832	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 84,83	R\$ 169,66
833	RETENTOR DE VALVULA	2	UND	R\$ 96,14	R\$ 192,28
834	RODA	4	UND	R\$ 452,50	R\$ 1.810,00
835	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 285,69	R\$ 571,38
836	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 202,26	R\$ 404,52
837	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 412,51	R\$ 825,02
838	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 109,40	R\$ 218,80
839	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	UND	R\$ 335,00	R\$ 335,00
840	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UND	R\$ 242,68	R\$ 242,68
841	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	2	UND	R\$ 52,00	R\$ 104,00
842	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 137,70	R\$ 275,40
843	TUBO REFRIGERACAO	2	UND	R\$ 111,75	R\$ 223,50
844	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 107,39	R\$ 214,78
845	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 185,23	R\$ 370,46
846	VELA DE IGNICAO	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.937,06
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 873.632,37

LOTE II: LINHA PESADA

FORD F-4000 2007 - KKD6E87					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	UND	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	5	UND	R\$ 771,53	R\$ 3.857,65
3	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA	2	UND	R\$ 381,88	R\$ 763,76
5	BATERIA 12V 100AH	3	UND	R\$ 1.050,43	R\$ 3.151,29
6	BICO INJETOR	10	UND	R\$ 472,19	R\$ 4.721,90
7	BOMBA DE OLEO	2	UND	R\$ 1.403,44	R\$ 2.806,88
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 502,74	R\$ 1.005,48
9	BUCHA DA BANDEJA	7	UND	R\$ 66,96	R\$ 468,72
10	CABO DE ACELERADOR	4	UND	R\$ 224,91	R\$ 899,64
11	CABO DE EMBREAGEM	4	UND	R\$ 190,00	R\$ 760,00
12	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
13	COLA SILICONE	3	UND	R\$ 70,96	R\$ 212,88
14	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00
15	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 317,08	R\$ 634,16
16	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 132,39	R\$ 397,17
17	CABO DE VELAS	10	JGO	R\$ 240,24	R\$ 2.402,40
18	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	JGO	R\$ 942,02	R\$ 1.884,04
19	EMBREAGEM COMPLETA	3	UND	R\$ 1.299,50	R\$ 3.898,50
20	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 142,90	R\$ 857,40
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UND	R\$ 158,56	R\$ 951,36
22	FILTRO DE AR	6	UND	R\$ 204,33	R\$ 1.225,98

23	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 196,12	R\$ 1.176,72
24	FILTRO DE ÓLEO	5	UND	R\$ 82,00	R\$ 410,00
25	HIDROVACUO	2	UND	R\$ 2.433,00	R\$ 4.866,00
26	JUNTA DO CÂRTER	5	UND	R\$ 143,78	R\$ 718,90
27	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R\$ 275,00	R\$ 550,00
28	LÂMPADA FAROL H4	10	UND	R\$ 54,00	R\$ 540,00
29	LÂMPADA FAROL H1	10	UND	R\$ 46,61	R\$ 466,10
30	OLEO DE CAMBIO 75W90	16	UND	R\$ 138,06	R\$ 2.208,96
31	OLEO HIDRAULICO	16	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
32	OLEO FREIO DOT 4	12	UND	R\$ 65,00	R\$ 780,00
33	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40	35	UND	R\$ 68,92	R\$ 2.412,20
34	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
35	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	8	UND	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
36	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.994,32	R\$ 3.988,64
37	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	6	UND	R\$ 470,50	R\$ 2.823,00
38	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	6	UND	R\$ 439,00	R\$ 2.634,00
39	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND	R\$ 374,76	R\$ 1.499,04
40	VELA DE IGNIÇÃO	12	UND	R\$ 38,45	R\$ 461,40
41	VIDRO PARABRISA	4	UND	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 75.103,17

VW15 190 EOD E HD ORE ODZ2815 2011					
VW15 190 EOD E S ORE OUE9248 2012					
VW15 190 EOD E S ORE OUE9238 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	ADITIVO RADIADOR	60	UND	R\$ 55,55	R\$ 3.333,00
43	ALTERNADOR	3	UND	R\$ 2.254,00	R\$ 6.762,00
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	6	UND	R\$ 1.117,91	R\$ 6.707,46
45	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	6	UND	R\$ 1.117,91	R\$ 6.707,46
46	ARANHA RODA	12	UND	R\$ 40,59	R\$ 487,08
47	ARRUELA TRAVA RD	12	UND	R\$ 26,47	R\$ 317,64
48	AUTOMATICO PARTIDA	6	UND	R\$ 363,44	R\$ 2.180,64
49	BARRA DE DIREÇÃO	6	UND	R\$ 818,74	R\$ 4.912,44
50	BATERIA 150AH	6	UND	R\$ 1.054,22	R\$ 6.325,32
51	BICO INJETOR	12	UND	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
52	BOMBA COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 410,50	R\$ 2.463,00
53	BOMBA DAGUA	3	UND	R\$ 1.251,00	R\$ 3.753,00
54	BOMBA HIDRAULICA	3	UND	R\$ 1.278,33	R\$ 3.834,99
55	BRONZINAS	12	UND	R\$ 399,40	R\$ 4.792,80
56	BUCHA SUSPENSAO	6	UND	R\$ 92,55	R\$ 555,30
57	CAIXA SATELITE	3	UND	R\$ 3.955,00	R\$ 11.865,00
58	CHAVE SETA	6	UND	R\$ 637,81	R\$ 3.826,86
59	COLA JUNTA 3M	30	UND	R\$ 57,95	R\$ 1.738,50
60	COLA LOCTITE 598	30	UND	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
61	COLA SILICONE	30	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
62	COMPRESSOR DE AR	3	UND	R\$ 3.079,50	R\$ 9.238,50
63	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UND	R\$ 120,19	R\$ 721,14
64	COXIM DIANTEIRO MOTOR	9	UND	R\$ 900,58	R\$ 8.105,22
65	COXIM TRASEIRO MOTOR	9	UND	R\$ 1.247,83	R\$ 11.230,47
66	CRUZETA TRANSMISSAO	9	UND	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
67	EIXO COMANDO	6	UND	R\$ 3.123,68	R\$ 18.742,08
68	EMBUCHAMENTO	6	UND	R\$ 1.225,00	R\$ 7.350,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

69	ESCAPAMENTO	3	UND	R\$ 818,89	R\$ 2.456,67
70	ESTOPA 200G	48	UND	R\$ 8,91	R\$ 427,68
71	FAROL	12	UND	R\$ 622,00	R\$ 7.464,00
72	FILTRO AR	18	UND	R\$ 215,60	R\$ 3.880,80
73	FILTRO COMBUSTIVEL	12	UND	R\$ 159,22	R\$ 1.910,64
74	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UND	R\$ 159,22	R\$ 1.910,64
75	FUSIVEIS	60	UND	R\$ 1,00	R\$ 60,00
76	HELICE RADIADOR	6	UND	R\$ 349,65	R\$ 2.097,90
77	IMPULSOR PARTIDA	6	UND	R\$ 352,26	R\$ 2.113,56
78	JUNTAS DE CABEÇOTE	6	UND	R\$ 190,70	R\$ 1.144,20
79	JUNTA DO MOTOR	6	UND	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
80	KIT EMBREAGEM	3	UND	R\$ 5.970,00	R\$ 17.910,00
81	KIT JUNTA MOTOR	6	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
82	LAMPADA 1141	36	UND	R\$ 20,80	R\$ 748,80
83	LAMPADA FAROL	36	UND	R\$ 78,67	R\$ 2.832,12
84	LIMPADOR DE PARABRISAS	12	UND	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
85	LONA FREIO CJ	6	UND	R\$ 508,03	R\$ 3.048,18
86	LUVA TRANSMISSAO	6	UND	R\$ 755,14	R\$ 4.530,84
87	MANGOTE FILTRO AR	6	UND	R\$ 344,00	R\$ 2.064,00
88	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	6	UND	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
89	MOTOR PARTIDA	6	UND	R\$ 1.343,71	R\$ 8.062,26
90	OLEO 15W40 20L	48	UND	R\$ 671,25	R\$ 32.220,00
91	OLEO CAMBIO	75	UND	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
92	OLEO DIFERENCIAL	75	UND	R\$ 85,60	R\$ 6.420,00
93	OLEO HIDRAULICO 1L	75	UND	R\$ 64,20	R\$ 4.815,00
94	OLEO TRANSMISSAO 1L	75	UND	R\$ 91,07	R\$ 6.830,25
95	PALHETA LIMPADOR	12	UND	R\$ 180,67	R\$ 2.168,04
96	PISTÃO	6	UND	R\$ 1.725,41	R\$ 10.352,46
97	PORTA ESCOVA PARTIDA	6	UND	R\$ 224,34	R\$ 1.346,04
98	RADIADOR	3	UND	R\$ 2.646,24	R\$ 7.938,72
99	RELE ALTERNADOR	6	UND	R\$ 378,28	R\$ 2.269,68
100	RETENTOR	30	UND	R\$ 125,23	R\$ 3.756,90
101	RETENTOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 130,81	R\$ 784,86
102	RETENTOR PINHAO	6	UND	R\$ 283,18	R\$ 1.699,08
103	RETENTOR TRASEIRO	6	UND	R\$ 214,01	R\$ 1.284,06
104	RETROVISOR	12	UND	R\$ 401,80	R\$ 4.821,60
105	ROLAMENTO CENTRO	6	UND	R\$ 293,99	R\$ 1.763,94
106	ROLAMENTO DIANT EXT	6	UND	R\$ 268,80	R\$ 1.612,80
107	ROLAMENTO DIANT INT	6	UND	R\$ 310,10	R\$ 1.860,60
108	ROTOR ALTERNADOR	6	UND	R\$ 795,41	R\$ 4.772,46
109	SAPATA FREIO	12	UND	R\$ 387,40	R\$ 4.648,80
110	SEMI EIXO	3	UND	R\$ 2.444,96	R\$ 7.334,88
111	TAMBOR FREIO	6	UND	R\$ 1.549,22	R\$ 9.295,32
112	TAMPA TANQUE	6	UND	R\$ 228,50	R\$ 1.371,00
113	TERMINAL DIRECAO	6	UND	R\$ 277,25	R\$ 1.663,50
114	TURBINA	3	UND	R\$ 5.935,00	R\$ 17.805,00
115	VISCOSA EMBREAGEM	3	UND	R\$ 1.471,95	R\$ 4.415,85
VALOR TOTAL					R\$ 375.693,03

M BENZ OF 1519 R ORE OVX9317 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

117	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 2.254,00	R\$ 2.254,00
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAR	2	UND	R\$ 1.117,91	R\$ 2.235,82
119	AMORTECEDOR TRASEIRO PAR	2	UND	R\$ 1.117,91	R\$ 2.235,82
120	ARANHA RODA	4	UND	R\$ 40,59	R\$ 162,36
121	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R\$ 26,47	R\$ 105,88
122	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 363,44	R\$ 726,88
123	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 818,74	R\$ 1.637,48
124	BATERIA 150AH	2	UND	R\$ 1.054,22	R\$ 2.108,44
125	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 207,00	R\$ 828,00
126	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 410,50	R\$ 821,00
127	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00
128	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 1.278,33	R\$ 1.278,33
129	BRONZINAS	4	UND	R\$ 399,40	R\$ 1.597,60
130	BUCHA SUSPENSAO	2	UND	R\$ 92,55	R\$ 185,10
131	CAIXA SATELITE	1	UND	R\$ 3.955,00	R\$ 3.955,00
132	CHAVE SETA	2	UND	R\$ 637,81	R\$ 1.275,62
133	COLA JUNTA 3M	10	UND	R\$ 57,95	R\$ 579,50
134	COLA LOCTITE 598	10	UND	R\$ 87,00	R\$ 870,00
135	COLA SILICONE	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
136	COMPRESSOR DE AR	1	UND	R\$ 3.079,50	R\$ 3.079,50
137	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 120,19	R\$ 240,38
138	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 900,58	R\$ 1.801,16
139	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 1.247,83	R\$ 2.495,66
140	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
141	EIXO COMANDO	2	UND	R\$ 3.123,68	R\$ 6.247,36
142	EMBUCHAMENTO	2	UND	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
143	ESCAPAMENTO	1	UND	R\$ 818,89	R\$ 818,89
144	ESTOPA 200G	16	UND	R\$ 8,91	R\$ 142,56
145	FAROL	4	UND	R\$ 622,00	R\$ 2.488,00
146	FILTRO AR	6	UND	R\$ 215,60	R\$ 1.293,60
147	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 159,22	R\$ 955,32
148	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 159,22	R\$ 636,88
149	FUSIVEIS	20	UND	R\$ 1,00	R\$ 20,00
150	HELICE RADIADOR	2	UND	R\$ 349,65	R\$ 699,30
151	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 352,26	R\$ 704,52
152	JUNTAS DE CABEÇOTE	2	UND	R\$ 190,70	R\$ 381,40
153	JUNTA DO MOTOR	2	UND	R\$ 261,00	R\$ 522,00
154	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00
155	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
156	LAMPADA 1141	12	UND	R\$ 20,80	R\$ 249,60
157	LAMPADA FAROL	12	UND	R\$ 78,67	R\$ 944,04
158	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R\$ 185,00	R\$ 740,00
159	LONA FREIO CJ	2	UND	R\$ 508,03	R\$ 1.016,06
160	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 755,14	R\$ 1.510,28
161	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 344,00	R\$ 688,00
162	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
163	MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 1.343,71	R\$ 2.687,42
164	OLEO 15W40 20L	16	UND	R\$ 671,25	R\$ 10.740,00
165	OLEO CAMBIO	25	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
166	OLEO DIFERENCIAL	25	UND	R\$ 85,60	R\$ 2.140,00
167	OLEO HIDRAULICO 1L	25	UND	R\$ 64,20	R\$ 1.605,00
168	OLEO TRANSMISSAO 1L	25	UND	R\$ 91,07	R\$ 2.276,75
169	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 180,67	R\$ 722,68

170	PISTÃO	2	UND	R\$ 1.725,41	R\$ 3.450,82
171	PORTA ESCOVA PARTIDA	2	UND	R\$ 224,34	R\$ 448,68
172	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.646,24	R\$ 2.646,24
173	RELE ALTERNADOR	2	UND	R\$ 378,28	R\$ 756,56
174	RETENTOR	10	UND	R\$ 125,23	R\$ 1.252,30
175	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 130,81	R\$ 261,62
176	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 283,18	R\$ 566,36
177	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 214,01	R\$ 428,02
178	RETROVISOR	4	UND	R\$ 401,80	R\$ 1.607,20
179	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 293,99	R\$ 587,98
180	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R\$ 268,80	R\$ 537,60
181	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R\$ 310,10	R\$ 620,20
182	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 795,41	R\$ 1.590,82
183	SAPATA FREIO	4	UND	R\$ 387,40	R\$ 1.549,60
184	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 2.444,96	R\$ 2.444,96
185	TAMBOR FREIO	4	UND	R\$ 1.549,22	R\$ 6.196,88
186	TAMPA TANQUE	2	UND	R\$ 228,50	R\$ 457,00
187	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 277,25	R\$ 554,50
188	TURBINA	1	UND	R\$ 5.935,00	R\$ 5.935,00
189	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.471,95	R\$ 1.471,95
VALOR TOTAL					R\$ 126.179,48

CHEVROLET S10 LTZ BRANCA TUY7A36 2024/25					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	ADITIVO RADIADOR	16	L	R\$ 55,55	R\$ 888,80
191	ALTERNADOR	2	UND	R\$ 3.124,35	R\$ 6.248,70
192	AMORTECEDOR DIANTEIRO CJ	2	UND	R\$ 872,08	R\$ 1.744,16
193	AMORTECEDOR TRASEIRO CJ	2	UND	R\$ 829,18	R\$ 1.658,36
194	ANTI FERRUGEM	4	UND	R\$ 41,61	R\$ 166,44
195	ARRUELA LISA	7	UND	R\$ 8,26	R\$ 57,82
196	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 407,44	R\$ 814,88
197	BASE CX MARCHA	2	UND	R\$ 374,90	R\$ 749,80
198	BASE MOTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 292,35	R\$ 584,70
199	BATERIA 75AH	2	UND	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
200	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
201	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 109,00	R\$ 436,00
202	BOMBA D'AGUA	2	UND	R\$ 885,42	R\$ 1.770,84
203	BOMBA DE ALTA	2	UND	R\$ 4.161,08	R\$ 8.322,16
204	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 1.774,47	R\$ 3.548,94
205	BUCHA AMORTECEDOR	5	UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
206	BUCHA BANDEJA INFERIOR	3	UND	R\$ 208,97	R\$ 626,91
207	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	3	UND	R\$ 200,18	R\$ 600,54
208	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	3	UND	R\$ 135,30	R\$ 405,90
209	BUCHA ESTABILIZADORA	3	UND	R\$ 67,28	R\$ 201,84
210	BUCHA MOLA TRASEIRA	3	UND	R\$ 64,12	R\$ 192,36
211	CABO FREIO MAO	2	UND	R\$ 244,62	R\$ 489,24
212	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND	R\$ 310,35	R\$ 620,70
213	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 323,50	R\$ 647,00
214	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 630,36	R\$ 1.260,72
215	CILINDRO RODA TS	4	UND	R\$ 225,65	R\$ 902,60
216	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 59,38	R\$ 237,52
217	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 87,00	R\$ 348,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

218	COMPRESSOR DE AR	2	UND	R\$ 2.244,52	R\$ 4.489,04
219	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	2	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
220	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 245,74	R\$ 491,48
221	CORREIA HIDRAULICO	2	UND	R\$ 154,08	R\$ 308,16
222	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 286,61	R\$ 859,83
223	CUBO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 361,50	R\$ 723,00
224	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 487,68	R\$ 975,36
225	EIXO COMANDO	2	UND	R\$ 550,75	R\$ 1.101,50
226	ESTOPA	10	UND	R\$ 15,90	R\$ 159,00
227	FAROL	2	UND	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
228	FILTRO AR CONDICIONADO	4	UND	R\$ 52,03	R\$ 208,12
229	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 185,00	R\$ 555,00
230	FILTRO DE AR	4	UND	R\$ 179,08	R\$ 716,32
231	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	3	UND	R\$ 73,27	R\$ 219,81
232	GRAXA 500G	16	KG	R\$ 44,31	R\$ 708,96
233	HELICE	2	UND	R\$ 332,80	R\$ 665,60
234	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 309,89	R\$ 619,78
235	KIT EMBREAGEM	2	KIT	R\$ 2.185,00	R\$ 4.370,00
236	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 2.158,00	R\$ 4.316,00
237	LAMPADA 1034 12V	10	UND	R\$ 16,00	R\$ 160,00
238	LAMPADA 1141 12V	10	UND	R\$ 20,80	R\$ 208,00
239	LAMPADA 67 12V	10	UND	R\$ 13,71	R\$ 137,10
240	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 96,33	R\$ 963,30
241	LENTE TRASEIRAS	4	UND	R\$ 92,00	R\$ 368,00
242	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R\$ 157,02	R\$ 628,08
243	LIXA FERRO	5	UND	R\$ 8,84	R\$ 44,20
244	LUVA CARDAN TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
245	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R\$ 447,13	R\$ 894,26
246	MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 2.209,99	R\$ 4.419,98
247	ÓLEO CAMBIO	16	L	R\$ 113,76	R\$ 1.820,16
248	ÓLEO DIFERENCIAL	16	L	R\$ 163,00	R\$ 2.608,00
249	ÓLEO FREIO	16	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
250	ÓLEO HIDRÁULICO	16	L	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
251	ÓLEO MOTOR	20	L	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
252	PARAFUSO RODA	12	UND	R\$ 16,00	R\$ 192,00
253	PASTILHA DE FREIO	5	JG	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
254	PIVO INFERIOR	4	UND	R\$ 252,94	R\$ 1.011,76
255	PIVO SUPERIOR	4	UND	R\$ 266,79	R\$ 1.067,16
256	PORCA PARAFUSO	8	UND	R\$ 13,10	R\$ 104,80
257	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.715,29	R\$ 3.430,58
258	RELE AUXILIAR	4	UND	R\$ 63,40	R\$ 253,60
259	REPARO PINCA	4	UND	R\$ 375,50	R\$ 1.502,00
260	RETENTOR	3	UND	R\$ 105,00	R\$ 315,00
261	RETENTOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 209,19	R\$ 627,57
262	RETENTOR PINHAO	3	O	R\$ 217,89	R\$ 653,67
263	RETENTOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 215,84	R\$ 647,52
264	RETROVISORES	3	UND	R\$ 440,50	R\$ 1.321,50
265	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	3	UND	R\$ 294,84	R\$ 884,52
266	SAPATA DIANTEIRA C/ PIVO	3	UND	R\$ 530,77	R\$ 1.592,31
267	SAPATA TRASEIRA	3	JG	R\$ 346,70	R\$ 1.040,10
268	TAMBOR DE FREIO	3	UND	R\$ 769,23	R\$ 2.307,69
269	TAMPA RADIADOR	3	UND	R\$ 76,81	R\$ 230,43
270	TERMINAL DIRECAO	3	UND	R\$ 261,44	R\$ 784,32

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

271	VISCOSA EMBREAGEM	2	UND	R\$ 786,77	R\$ 1.573,54
VALOR TOTAL					R\$ 107.351,84

GM S10 TECFORM CLASS AB1 OVY8002 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
272	ADITIVO RADIADOR	16	L	R\$ 55,55	R\$ 888,80
273	ALTERNADOR	2	UND	R\$ 3.124,35	R\$ 6.248,70
274	AMORTECEDOR DIANTEIRO CJ	2	UND	R\$ 872,08	R\$ 1.744,16
275	AMORTECEDOR TRASEIRO CJ	2	UND	R\$ 829,18	R\$ 1.658,36
276	ANTI FERRUGEM	4	UND	R\$ 41,61	R\$ 166,44
277	ARRUELA LISA	7	UND	R\$ 8,26	R\$ 57,82
278	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 407,44	R\$ 814,88
279	BASE CX MARCHA	2	UND	R\$ 374,90	R\$ 749,80
280	BASE MOTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 292,35	R\$ 584,70
281	BATERIA 75AH	2	UND	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
282	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
283	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 109,00	R\$ 436,00
284	BOMBA D'AGUA	2	UND	R\$ 885,42	R\$ 1.770,84
285	BOMBA DE ALTA	2	UND	R\$ 4.161,08	R\$ 8.322,16
286	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 1.774,47	R\$ 3.548,94
287	BUCHA AMORTECEDOR	5	UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
288	BUCHA BANDEJA INFERIOR	3	UND	R\$ 208,97	R\$ 626,91
289	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	3	UND	R\$ 200,18	R\$ 600,54
290	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	3	UND	R\$ 135,30	R\$ 405,90
291	BUCHA ESTABILIZADORA	3	UND	R\$ 67,28	R\$ 201,84
292	BUCHA MOLA TRASEIRA	3	UND	R\$ 64,12	R\$ 192,36
293	CABO FREIO MAO	2	UND	R\$ 244,62	R\$ 489,24
294	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND	R\$ 310,35	R\$ 620,70
295	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 323,50	R\$ 647,00
296	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 630,36	R\$ 1.260,72
297	CILINDRO RODA TS	4	UND	R\$ 225,65	R\$ 902,60
298	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 59,38	R\$ 237,52
299	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 87,00	R\$ 348,00
300	COMPRESSOR DE AR	2	UND	R\$ 2.244,52	R\$ 4.489,04
301	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	2	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
302	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 245,74	R\$ 491,48
303	CORREIA HIDRAULICO	2	UND	R\$ 154,08	R\$ 308,16
304	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 286,61	R\$ 859,83
305	CUBO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 361,50	R\$ 723,00
306	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 487,68	R\$ 975,36
307	EIXO COMANDO	2	UND	R\$ 550,75	R\$ 1.101,50
308	ESTOPA	10	UND	R\$ 15,90	R\$ 159,00
309	FAROL	2	UND	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
310	FILTRO AR CONDICIONADO	4	UND	R\$ 52,03	R\$ 208,12
311	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 185,00	R\$ 555,00
312	FILTRO DE AR	4	UND	R\$ 179,08	R\$ 716,32
313	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	3	UND	R\$ 73,27	R\$ 219,81
314	GRAXA 500G	16	KG	R\$ 44,31	R\$ 708,96
315	HELICE	2	UND	R\$ 332,80	R\$ 665,60
316	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 309,89	R\$ 619,78
317	KIT EMBREAGEM	2	KIT	R\$ 2.185,00	R\$ 4.370,00
318	KIT JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 2.158,00	R\$ 4.316,00

319	LAMPADA 1034 12V	10	UND	R\$ 16,00	R\$ 160,00
320	LAMPADA 1141 12V	10	UND	R\$ 20,80	R\$ 208,00
321	LAMPADA 67 12V	10	UND	R\$ 13,71	R\$ 137,10
322	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 96,33	R\$ 963,30
323	LENTE TRASEIRAS	4	UND	R\$ 92,00	R\$ 368,00
324	LIMPADOR DE PARABRISAS	4	UND	R\$ 157,02	R\$ 628,08
325	LIXA FERRO	5	UND	R\$ 8,84	R\$ 44,20
326	LUVA CARDAN TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
327	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND	R\$ 447,13	R\$ 894,26
328	MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 2.209,99	R\$ 4.419,98
329	ÓLEO CAMBIO	16	L	R\$ 113,76	R\$ 1.820,16
330	ÓLEO DIFERENCIAL	16	L	R\$ 163,00	R\$ 2.608,00
331	ÓLEO FREIO	16	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
332	ÓLEO HIDRÁULICO	16	L	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
333	ÓLEO MOTOR	20	L	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
334	PARAFUSO RODA	12	UND	R\$ 16,00	R\$ 192,00
335	PASTILHA DE FREIO	5	JG	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
336	PIVO INFERIOR	4	UND	R\$ 252,94	R\$ 1.011,76
337	PIVO SUPERIOR	4	UND	R\$ 266,79	R\$ 1.067,16
338	PORCA PARAFUSO	8	UND	R\$ 13,10	R\$ 104,80
339	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.715,29	R\$ 3.430,58
340	RELE AUXILIAR	4	UND	R\$ 63,40	R\$ 253,60
341	REPARO PINCA	4	UND	R\$ 375,50	R\$ 1.502,00
342	RETENTOR	3	UND	R\$ 105,00	R\$ 315,00
343	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 209,19	R\$ 836,76
344	RETENTOR PINHAO	4	O	R\$ 217,89	R\$ 871,56
345	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 215,84	R\$ 863,36
346	RETROVISORES	4	UND	R\$ 440,50	R\$ 1.762,00
347	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	3	UND	R\$ 294,84	R\$ 884,52
348	SAPATA DIANTEIRA C/ PIVO	3	UND	R\$ 530,77	R\$ 1.592,31
349	SAPATA TRASEIRA	3	JG	R\$ 346,70	R\$ 1.040,10
350	TAMBOR DE FREIO	3	UND	R\$ 769,23	R\$ 2.307,69
351	TAMPA RADIADOR	3	UND	R\$ 76,81	R\$ 230,43
352	TERMINAL DIRECAO	3	UND	R\$ 261,44	R\$ 784,32
353	VISCOSA EMBREAGEM	2	UND	R\$ 786,77	R\$ 1.573,54
VALOR TOTAL					R\$ 108.435,26

RENAULT MASTER L2H2VRIOA RSN4B01 2022					
RENAULT MASTER FL2 VRIOP RSS3B42 2025/26					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
354	ADITIVO RADIADOR	40	UND	R\$ 55,55	R\$ 2.222,00
355	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	R\$ 882,50	R\$ 5.295,00
356	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	R\$ 967,00	R\$ 5.802,00
357	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	6	UND	R\$ 395,56	R\$ 2.373,36
358	BARRA DIRECAO LATERAL	4	UND	R\$ 357,35	R\$ 1.429,40
359	BATEDOR SUP DT	6	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
360	BATERIA 95A	4	UND	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
361	BICO INJETOR	8	UND	R\$ 1.635,46	R\$ 13.083,68
362	BIELETA DT	8	UND	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
363	BOMBA DAGUA	4	UND	R\$ 647,78	R\$ 2.591,12
364	BOMBA HIDRAULICA	4	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
365	CABO CX MARCHA	4	UND	R\$ 661,50	R\$ 2.646,00

366	CABO FREIO	4	UND	R\$ 223,80	R\$ 895,20
367	CILINDRO MT EMBREAGEM	4	UND	R\$ 604,85	R\$ 2.419,40
368	COLA 598	30	UND	R\$ 79,64	R\$ 2.389,20
369	COMPRESSOR DE AR	4	UND	R\$ 2.455,46	R\$ 9.821,84
370	CORREIA ALTERNADOR	8	UND	R\$ 159,79	R\$ 1.278,32
371	CORREIA DENTADA	8	UND	R\$ 254,22	R\$ 2.033,76
372	CRUZETA TRANSMISSAO	8	UND	R\$ 174,85	R\$ 1.398,80
373	CUBO RODA DIANTEIRA	20	UND	R\$ 456,75	R\$ 9.135,00
374	DISCO FREIO	20	UND	R\$ 409,00	R\$ 8.180,00
375	ESTOPA 200G	40	UND	R\$ 8,91	R\$ 356,40
376	FAROL DIANTEIRO	8	UND	R\$ 967,33	R\$ 7.738,64
377	FILTRO AR	16	UND	R\$ 125,20	R\$ 2.003,20
378	FILTRO AR CABINE	16	UND	R\$ 72,40	R\$ 1.158,40
379	FILTRO AR CONDICIONADO	16	UND	R\$ 59,30	R\$ 948,80
380	FILTRO COMBUSTIVEL	16	UND	R\$ 89,00	R\$ 1.424,00
381	FILTRO LUBRIFICANTE	50	UND	R\$ 71,15	R\$ 3.557,50
382	KIT EMBREAGEM	6	UND	R\$ 3.825,00	R\$ 22.950,00
383	MACACO HIDRAULICO 6 TON	6	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
384	MANGOTE INFERIOR	6	UND	R\$ 341,79	R\$ 2.050,74
385	MANGOTE SUPERIOR	6	UND	R\$ 269,50	R\$ 1.617,00
386	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	48	UND	R\$ 98,00	R\$ 4.704,00
387	OLEO FREIO DOT 4	36	UND	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
388	OLEO HIDRAULICO	36	UND	R\$ 78,00	R\$ 2.808,00
389	OLEO MOTOR 15W40	60	UND	R\$ 68,92	R\$ 4.135,20
390	PALHETA LIMPADOR	10	UND	R\$ 136,31	R\$ 1.363,10
391	PASTILHA FREIO DT	12	UND	R\$ 371,23	R\$ 4.454,76
392	PARABRISA	4	UND	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
393	PASTILHA FREIO TS	12	UND	R\$ 352,89	R\$ 4.234,68
394	PIVO	8	UND	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
395	POLIA VIRABREQUIM	8	UND	R\$ 879,26	R\$ 7.034,08
396	RADIADOR	4	UND	R\$ 1.773,20	R\$ 7.092,80
397	REGULADOR ALT 12V	6	UND	R\$ 361,84	R\$ 2.171,04
398	RELE AUXILIAR	8	UND	R\$ 73,08	R\$ 584,64
399	RETENTOR TS	8	UND	R\$ 136,51	R\$ 1.092,08
400	RETROVISOR	8	UND	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
401	ROLAMENTO TENSOR	4	UND	R\$ 173,54	R\$ 694,16
402	ROLAMENTO RD TS	4	UND	R\$ 467,27	R\$ 1.869,08
403	TENSOR CORREIA	4	UND	R\$ 515,66	R\$ 2.062,64
404	TERMINAL BARRA EST	4	UND	R\$ 178,68	R\$ 714,72
405	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 291,16	R\$ 1.164,64
406	TRIZETA TRIPOIDE	4	UND	R\$ 233,83	R\$ 935,32
407	VIRABREQUIM	4	UND	R\$ 3.448,00	R\$ 13.792,00
VALOR TOTAL					R\$ 202.557,70

IVECO BUS 10-190E UKG4B61 2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
408	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 3.032,39	R\$ 3.032,39
409	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
410	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 447,65	R\$ 895,30
411	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 456,00	R\$ 912,00
412	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 206,10	R\$ 412,20
413	BATERIA 100 AMP	2	UND	R\$ 1.100,38	R\$ 2.200,76

414	BICO INJETOR	2	UND	R\$ 3.193,97	R\$ 6.387,94
415	BOMBA DA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 1.082,98	R\$ 1.082,98
416	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 513,30	R\$ 1.026,60
417	BOMBA INJETORA	1	UND	R\$ 5.248,63	R\$ 5.248,63
418	BRAÇO PITMAN	2	UND	R\$ 449,71	R\$ 899,42
419	BUCHA DA MOLA	2	UND	R\$ 88,20	R\$ 176,40
420	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 2.787,57	R\$ 2.787,57
421	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	2	UND	R\$ 574,00	R\$ 1.148,00
422	CILINDRO DE RODA	2	UND	R\$ 186,13	R\$ 372,26
423	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	2	UND	R\$ 542,50	R\$ 1.085,00
424	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	UND	R\$ 590,45	R\$ 1.180,90
425	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 75,50	R\$ 151,00
426	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	2	UND	R\$ 121,99	R\$ 243,98
427	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND	R\$ 147,72	R\$ 590,88
428	CRUZETA DO CARDAN	2	UND	R\$ 193,57	R\$ 387,14
429	CUBO DE RODA	2	UND	R\$ 816,81	R\$ 1.633,62
430	DISCO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.351,94	R\$ 4.703,88
431	DISCO DE FREIO	4	UND	R\$ 518,66	R\$ 2.074,64
432	FAROL	2	UND	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
433	FILTRO DE AR	2	UND	R\$ 196,37	R\$ 392,74
434	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	2	UND	R\$ 185,00	R\$ 370,00
435	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	2	UND	R\$ 173,50	R\$ 347,00
436	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	2	UND	R\$ 181,74	R\$ 363,48
437	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	2	UND	R\$ 841,82	R\$ 1.683,64
438	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
439	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 78,67	R\$ 786,70
440	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 20,80	R\$ 208,00
441	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	R\$ 630,62	R\$ 1.261,24
442	LONAS DE FREIO	2	UND	R\$ 508,03	R\$ 1.016,06
443	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	2	UND	R\$ 90,14	R\$ 180,28
444	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND	R\$ 99,57	R\$ 398,28
445	MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 848,64	R\$ 1.697,28
446	MOTOR LIMPADOR	4	UND	R\$ 642,00	R\$ 2.568,00
447	OLEO CAMBIO	10	UND	R\$ 90,00	R\$ 900,00
448	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	UND	R\$ 671,25	R\$ 6.712,50
449	OLEO DIFERENCIAL 1L	10	UND	R\$ 85,60	R\$ 856,00
450	OLEO HIDRAULICO 1L	10	UND	R\$ 64,20	R\$ 642,00
451	OLEO TRANSMISSÃO 1L	10	UND	R\$ 91,07	R\$ 910,70
452	OLEO DE FREIO DOT 4	16	UND	R\$ 56,05	R\$ 896,80
453	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 132,25	R\$ 264,50
454	PASTILHAS DE FREIO	2	UND	R\$ 410,30	R\$ 820,60
455	PISCA LANTERNA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 209,54	R\$ 419,08
456	PLATÔ	4	UND	R\$ 1.347,88	R\$ 5.391,52
457	RADIADOR	2	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
458	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	2	UND	R\$ 197,99	R\$ 395,98
459	RETENTOR DO CUBO	2	UND	R\$ 168,68	R\$ 337,36
460	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	2	UND	R\$ 159,12	R\$ 318,24
461	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 162,02	R\$ 324,04
462	ROLAMENTO DE RODA	2	UND	R\$ 462,00	R\$ 924,00
463	SENSOR TEMPERATURA	4	UND	R\$ 126,28	R\$ 505,12
464	SERVO FREIO	4	UND	R\$ 4.577,25	R\$ 18.309,00
465	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$ 744,62	R\$ 1.489,24
466	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 277,25	R\$ 554,50

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

467	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2	UND	R\$ 358,84	R\$ 717,68
468	VENTOINHA HELICE	2	UND	R\$ 604,90	R\$ 1.209,80
VALOR TOTAL					R\$ 109.270,85

FIAT DUCATO ENGSG TPMR UIY0119 2025/26					
FIAT DUCATO ENGSG TPMR 2025/26					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
469	ADITIVO RADIADOR	50	L	R\$ 55,55	R\$ 2.777,50
470	ALTERNADOR	2	UND	R\$ 1.913,39	R\$ 3.826,78
471	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
472	AMORTECEDOR TRASIERO	4	UND	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
473	ANTI CHAMA	4	UND	R\$ 105,60	R\$ 422,40
474	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
475	BATERIA 100 AMP	2	UND	R\$ 1.100,38	R\$ 2.200,76
476	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	UND	R\$ 249,40	R\$ 498,80
477	BASE MOTOR C SUPORTE	2	UND	R\$ 809,05	R\$ 1.618,10
478	BICO INJETOR	10	UND	R\$ 1.102,00	R\$ 11.020,00
479	BIELETA SUSPENSÃO	2	UND	R\$ 85,00	R\$ 170,00
480	BOBINA CAMPO COMPLETA	2	UND	R\$ 386,54	R\$ 773,08
481	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
482	BOMBA DE ALTA	2	UND	R\$ 1.806,00	R\$ 3.612,00
483	BOMBA DH	2	UND	R\$ 1.038,95	R\$ 2.077,90
484	BOMBA OLEO MOTOR	4	UND	R\$ 2.863,59	R\$ 11.454,36
485	BRONZINA BIELA	4	UND	R\$ 140,92	R\$ 563,68
486	BRONZINA CENTRAL	4	UND	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
487	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 161,64	R\$ 646,56
488	BUCHA MOLA	4	UND	R\$ 91,00	R\$ 364,00
489	CABECOTE MOTOR	2	UND	R\$ 3.988,00	R\$ 7.976,00
490	CABO ACELERADOR	4	UND	R\$ 120,23	R\$ 480,92
491	CAIXA SATELITE COMPLETA	4	UND	R\$ 2.644,40	R\$ 10.577,60
492	CHAVE SETA COMPLETA	4	UND	R\$ 1.666,04	R\$ 6.664,16
493	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	4	UND	R\$ 702,57	R\$ 2.810,28
494	CIL MT EMBREAGEM	4	UND	R\$ 369,21	R\$ 1.476,84
495	CILINDRO RODA	4	UND	R\$ 118,10	R\$ 472,40
496	COLMEIA RADIADOR	4	UND	R\$ 831,72	R\$ 3.326,88
497	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	4	UND	R\$ 2.384,67	R\$ 9.538,68
498	CONDENSADOR DE AR	4	UND	R\$ 1.013,23	R\$ 4.052,92
499	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 229,22	R\$ 916,88
500	CRUZETA TRANSMISSÃO	4	UND	R\$ 220,00	R\$ 880,00
501	CUBO DE RODA DIANTEIRA	4	UND	R\$ 836,86	R\$ 3.347,44
502	DISCO FREIO	8	UND	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
503	EIXO COMANDO	4	UND	R\$ 699,92	R\$ 2.799,68
504	ESPELHO RETROVISOR	4	UND	R\$ 808,82	R\$ 3.235,28
505	FILTRO AR CONDICIONADO	10	UND	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
506	FILTRO COMBUSTIVEL	8	UND	R\$ 216,39	R\$ 1.731,12
507	FILTRO DE AR MOTOR	8	UND	R\$ 92,00	R\$ 736,00
508	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UND	R\$ 159,22	R\$ 1.273,76
509	HIDROVACUO	4	UND	R\$ 1.438,78	R\$ 5.755,12
510	HELICE COM VISCOSA	4	UND	R\$ 781,94	R\$ 3.127,76
511	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 392,78	R\$ 1.571,12
512	JUNTA MOTOR	10	JG	R\$ 912,00	R\$ 9.120,00
513	KIT COROA PINHAO	4	KIT	R\$ 3.165,64	R\$ 12.662,56

514	KIT DE EMBREAGEM	4	KIT	R\$ 2.296,01	R\$ 9.184,04
515	KIT ROL PINHAO	4	KIT	R\$ 1.156,55	R\$ 4.626,20
516	LIMPADOR DE PARABRISAS PALHETA	4	UND	R\$ 161,42	R\$ 645,68
517	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	4	UND	R\$ 668,00	R\$ 2.672,00
518	MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 787,53	R\$ 3.150,12
519	OLEO CAMBIO 75W80	40	L	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
520	OLEO DIFERENCIAL	40	L	R\$ 85,60	R\$ 3.424,00
521	OLEO FREIO DOT 4	30	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
522	OLEO HIDRAULICO	40	L	R\$ 64,20	R\$ 2.568,00
523	OLEO MOTOR 5W30	60	LT	R\$ 62,59	R\$ 3.755,40
524	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 341,80	R\$ 1.367,20
525	PIVO INFERIOR	4	UND	R\$ 155,55	R\$ 622,20
526	PIVO SUPERIOR	4	UND	R\$ 152,87	R\$ 611,48
527	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 117,20	R\$ 468,80
528	RETROVISORES	4	UND	R\$ 637,66	R\$ 2.550,64
529	RODAS	8	UND	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 201.139,08

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
530	ABRAÇADEIRA NYLON	20	UND	R\$ 6,50	R\$ 130,00
531	ADITIVO RADIADOR	20	UND	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
532	ALTERNADOR	2	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
533	ANEL TRAVA CUBO	10	UND	R\$ 23,75	R\$ 237,50
534	BATERIA 150 AMP	2	UND	R\$ 1.494,54	R\$ 2.989,08
535	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
536	CALCO DA LÂMINA	4	UND	R\$ 265,98	R\$ 1.063,92
537	CHAVE DE IGNIÇÃO	2	UND	R\$ 293,94	R\$ 587,88
538	CILINDRO HIDRAULICO	2	UND	R\$ 1.920,50	R\$ 3.841,00
539	COLA DE JUNTA	6	UND	R\$ 60,00	R\$ 360,00
540	COLA LOCTITE	6	UND	R\$ 48,65	R\$ 291,90
541	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND	R\$ 675,45	R\$ 675,45
542	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 3.261,90	R\$ 3.261,90
543	CONDENSADOR	1	UND	R\$ 980,00	R\$ 980,00
544	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 347,75	R\$ 695,50
545	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 182,50	R\$ 365,00
546	COXIM DO MOTOR	2	UND	R\$ 549,40	R\$ 1.098,80
547	CUBO DE RODA	4	UND	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
548	DENTES DE CONCHA	10	UND	R\$ 468,88	R\$ 4.688,80
549	EMBREAGEM COOMPLETA	1	UND	R\$ 3.609,98	R\$ 3.609,98
550	ESTOPA 200g	30	UND	R\$ 8,86	R\$ 265,80
551	FAROL AUX	4	UND	R\$ 263,41	R\$ 1.053,64
552	FILTRO ACD PRIMARIO	4	UND	R\$ 380,46	R\$ 1.521,84
553	FILTRO ACD SECUNDARIO	4	UND	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
554	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R\$ 565,58	R\$ 2.262,32
555	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 391,30	R\$ 1.565,20
556	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	4	UND	R\$ 402,06	R\$ 1.608,24
557	FILTRO DE CABINE	4	UND	R\$ 206,03	R\$ 824,12
558	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	4	UND	R\$ 365,72	R\$ 1.462,88
559	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
560	FILTRO SECADOR	4	UND	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
561	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	4	UND	R\$ 190,00	R\$ 760,00

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000

CNPJ nº 41.522.152/0001-31

E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br

562	FILTRO TRANSMISSÃO	4	UND	R\$ 637,38	R\$ 2.549,52
563	FITA ISOLANTE	10	UND	R\$ 15,16	R\$ 151,60
564	FUSIVEIS	20	UND	R\$ 1,00	R\$ 20,00
565	GRAXA AZUL 18KG	10	UND	R\$ 697,27	R\$ 6.972,70
566	HÉLICE DE MOTOR	1	UND	R\$ 1.052,92	R\$ 1.052,92
567	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 517,00	R\$ 1.034,00
568	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 639,94	R\$ 1.279,88
569	JOGO DE JUNTAS	1	UND	R\$ 2.096,14	R\$ 2.096,14
570	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
571	KIT COMANDO DE VÁLVULAS	1	UND	R\$ 1.339,11	R\$ 1.339,11
572	KIT DE FREIO COMPLETO	2	UND	R\$ 2.300,50	R\$ 4.601,00
573	KIT POLIA COMPLETO DO COMPRESSOR DE AR	4	UND	R\$ 457,50	R\$ 1.830,00
574	LÂMINA CORTANTE	4	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
575	LAMPADA 1 POLO	8	UND	R\$ 10,00	R\$ 80,00
576	LAMPADA FAROL	8	UND	R\$ 108,83	R\$ 870,64
577	LANTERNA TRASEIRA	6	UND	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
578	LIXA DE FERRO	20	UND	R\$ 8,84	R\$ 176,80
579	LUVA DO EIXO CARDAN	4	UND	R\$ 453,25	R\$ 1.813,00
580	LUVA TRANSMISSÃO	4	UND	R\$ 249,80	R\$ 999,20
581	MANGUEIRA DE ALTA AR CONDICIONADO	2	UND	R\$ 1.568,18	R\$ 3.136,36
582	MANGUEIRA DE BAIXA AR CONDICIONADO	2	UND	R\$ 1.636,36	R\$ 3.272,72
583	MANGUEIRA HIDRAULICA ALTA PRESSÃO	4	UND	R\$ 612,60	R\$ 2.450,40
584	MANGUEIRA HIDRAULICA BAIXA PRESSÃO	4	UND	R\$ 537,37	R\$ 2.149,48
585	MANGUEIRA RETORNO HIDRAULICO	4	UND	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
586	MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 2.356,64	R\$ 4.713,28
587	OLEO HIDRAULICO 20L	16	UND	R\$ 691,50	R\$ 11.064,00
588	OLEO MOTOR 15W40 20L	20	UND	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
589	OLEO TANDER TRANSM SAE50 20L	10	UND	R\$ 785,30	R\$ 7.853,00
590	PARAFUSO DE RODA	30	UND	R\$ 31,05	R\$ 931,50
591	PINO DA CONCHA	4	UND	R\$ 174,93	R\$ 699,72
592	PLACA DESGASTE LÂMINA CURVA	4	UND	R\$ 268,69	R\$ 1.074,76
593	POLIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 375,33	R\$ 750,66
594	POLIA VIRABREQUIM	2	UND	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
595	PORCA	30	UND	R\$ 37,33	R\$ 1.119,90
596	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R\$ 199,85	R\$ 399,70
597	RADIADOR	1	UND	R\$ 4.687,50	R\$ 4.687,50
598	REGULADOR DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
599	RESERVATORIO ÁGUA	2	UND	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
600	RETENTOR FREIO	4	UND	R\$ 215,00	R\$ 860,00
601	RODAS	2	UND	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
602	SENSOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 246,86	R\$ 493,72
603	SILICONE AUTOMOTIVO	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
604	TAMPA DO TANQUE	2	UND	R\$ 229,06	R\$ 458,12
605	TAMPA RESERVATÓRIO OLEO	2	UND	R\$ 148,92	R\$ 297,84
606	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 273,00	R\$ 546,00
607	TERMINAL CURVO 1/2	4	UND	R\$ 291,02	R\$ 1.164,08
608	TERMINAL CURVO 3/4	4	UND	R\$ 298,40	R\$ 1.193,60
609	TERMINAL CURVO 5/8	4	UND	R\$ 297,43	R\$ 1.189,72

610	TERMINAL RETO 1	4	UND	R\$ 46,95	R\$ 187,80
611	TERMINAL RETO 1/2	4	UND	R\$ 296,78	R\$ 1.187,12
612	TERMINAL RETO 3/4	4	UND	R\$ 298,08	R\$ 1.192,32
613	TERMINAL RETO 5/8	4	UND	R\$ 297,43	R\$ 1.189,72
614	TURBINA	1	UND	R\$ 5.590,00	R\$ 5.590,00
615	VALVULA DE EXPANSAO	2	UND	R\$ 225,00	R\$ 450,00
616	VIDROS DIANTEIRO	2	UND	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
617	VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 4.615,00	R\$ 4.615,00
618	VISCOSA DA HELICE	1	UND	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
VALOR TOTAL					R\$ 179.811,28

HYUNDAI/HR HDB QRX5F52 2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
619	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 2.282,87	R\$ 4.565,74
620	ADITIVO RADIADOR	UND	20	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
621	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 769,12	R\$ 6.152,96
622	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 775,76	R\$ 6.206,08
623	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
624	BARRA AXIAL	UND	8	R\$ 341,83	R\$ 2.734,64
625	BARRA COLUMNA DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 1.151,20	R\$ 6.907,20
626	BATERIA 100 AH	UND	4	R\$ 1.050,43	R\$ 4.201,72
627	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$ 391,38	R\$ 1.565,52
628	BRAÇO DO LIMPADOR	UND	4	R\$ 179,15	R\$ 716,60
629	BUCHA DA BANDEJA	UND	12	R\$ 135,52	R\$ 1.626,24
630	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	UND	4	R\$ 450,84	R\$ 1.803,36
631	CILINDRO DE RODA	UND	8	R\$ 135,22	R\$ 1.081,76
632	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UND	4	R\$ 501,06	R\$ 2.004,24
633	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	R\$ 509,84	R\$ 2.039,36
634	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	R\$ 129,48	R\$ 1.035,84
635	COXIM DO CÂMBIO	UND	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
636	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 263,82	R\$ 1.582,92
637	CUBO DE RODA	UND	4	R\$ 541,96	R\$ 2.167,84
638	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PAR	8	R\$ 584,73	R\$ 4.677,84
639	ELETROVENTILADOR	UND	2	R\$ 1.778,46	R\$ 3.556,92
640	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	15	R\$ 142,90	R\$ 2.143,50
641	FILTRO DE CABINE	UND	15	R\$ 67,68	R\$ 1.015,20
642	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	26	R\$ 156,00	R\$ 4.056,00
643	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	26	R\$ 76,13	R\$ 1.979,38
644	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 109,30	R\$ 874,40
645	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
646	FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	20	R\$ 56,05	R\$ 1.121,00
647	HIDROVÁCUO	UND	3	R\$ 1.339,59	R\$ 4.018,77
648	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JGO	3	R\$ 536,83	R\$ 1.610,49
649	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	6	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00
650	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
651	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
652	LONA DE FREIO	JGO	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
653	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND	6	R\$ 108,39	R\$ 650,34
654	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6	R\$ 151,80	R\$ 910,80
655	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 855,31	R\$ 1.710,62
656	ÓLEO DO MOTOR 5W30	JGO	60	R\$ 62,59	R\$ 3.755,40
657	PALHETA DO LIMPADOR	PAR	15	R\$ 132,25	R\$ 1.983,75

658	PASTILHA DE FREIO	JGO	10	R\$ 409,45	R\$ 4.094,50
659	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
660	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.176,44	R\$ 2.352,88
661	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
662	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 321,72	R\$ 2.573,76
663	ROLAMENTO TENSOR	UND	6	R\$ 166,59	R\$ 999,54
664	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UND	4	R\$ 234,86	R\$ 939,44
665	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	6	R\$ 208,17	R\$ 1.249,02
666	TENSOR DA CORREIA	UND	6	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
667	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	6	R\$ 285,05	R\$ 1.710,30
668	VELAS AQUECEDORAS	JGO	6	R\$ 331,00	R\$ 1.986,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.990,87
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 1.606.532,56

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é conforme apresentado nos valores globais de cada lote.
- 5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.
- 6.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 6.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.
- 6.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

6.8. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

6.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Alegrete do Piauí/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

6.11. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

6.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.13. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

9.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

9.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

9.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

9.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

9.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

9.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

9.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

9.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Alegrete/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

9.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

10. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

10.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

11.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

11.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

11.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem fornecer os itens ora licitados.

11.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório ou assinatura digital.

11.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº /93, e demais declarações pertinentes.

12. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

12.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Alegrete do Piauí/PI em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

12.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

12.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

12.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

13.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

13.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

13.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

13.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

13.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

13.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

13.8. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

13.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

13.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

13.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

13.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O Município de Alegrete do Piauí se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, às empresas classificadas em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

14.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

14.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

14.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R\$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

14.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

14.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Alegrete do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

18.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

18.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. advertência;

19.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.2.2. as peculiaridades do caso concreto

19.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralisar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Alegrete do Piauí/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 07/2024 de 26 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, localizada nesta cidade na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, em dias úteis as 08h e 00min às 13h e 00min.

Alegrete do Piauí/PI, 13 de julho de 2026.

Francisco Edilton de Alencar
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [....]/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alegrete do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [..], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [..] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução [..] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [..] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [..], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Alegrete do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [.] com sede na [.] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[.]/2026, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [....]/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [.], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° [....]/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de ALEGRETE DO PIAUÍ/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [.], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [.], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]/2026 – CPL/PMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.152/0001-31, estabelecido na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro – CEP: 64.675-000 em Alegrete do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR, XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade/RG nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado em Alegrete do Piauí/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 instruído através do Processo Administrativo nº []/2026 – CPL/PMAPI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [.], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [...]/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...]/2026 – CPL/PMAPI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Alegrete do Piauí/PI, [.....] de [.] de 2026.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ

Sr. Marcio Willian Maia Alencar

Contratante

empresa

Sr. Xxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

1

2

- ANEXO IX -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2026 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [..], o MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.152/0001-31, estabelecido na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro – CEP: 64.675-000 em Alegrete do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1133376 SSP PI, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Alegrete do Piauí/PI, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [..], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [..], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [..]/2026 – CPL/PMAPI, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [..], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [..]/2026 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2026– CPL/PMAPI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[....]	[....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[....]

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)